

GRUPO : M3SP - MMM/SP

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

27/07/2020

Elaborado para apresentação nos

Autos do Processo nº 1000019-87.2020.8.26.0260

BPAM CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA**INDICE**

- 1 – INTRODUÇÃO**
- 2 - OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO**
- 3 - DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
- 4 - MEIOS DE RECUPERAÇÃO**
- 5 - SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA**
- 6 - FUNDAMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
- 7 - PROJEÇÃO DA GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA – M3SP e MMMSP –**
- 8 - REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO & CORREÇÃO DE VALORES TRAZIDOS NO PLANO**
- 9 - CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO**
- 10 – VALOR TOTAL DA DÍVIDA A SER NOVADA – CONFORME A LISTA DE CREDORES E INCLUINDO O PASSIVO TRIBUTÁRIO**
- 11 – PROPOSTA DE PAGAMENTO – BASE**
- 12 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUX. DE CX PROJ.**
- 13 - FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS A CONTAR DA DATA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO**
- 14 - CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15 - EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO**
- 16 – LEI APLICÁVEL E FORO**

1 – INTRODUÇÃO

Nos tempos atuais ficou ainda mais evidente a importância das atividades econômicas para o progresso da sociedade, geração de empregos, avanço tecnológico e melhoria do bem estar da população.

A sociedade, desse modo, passou a se preocupar, de forma relevante, com a **função social da empresa** e, por consequência, dentro dos princípios do direito, surge o **princípio da preservação da empresa**.

A recuperação judicial consta do Capítulo III da Lei n. 11.101/05, com as disposições gerais nos artigos 47 a 50.

A **Lei de Recuperação Judicial** prevê um plano de recuperação - e reestruturação - contendo medidas que vão além do campo jurídico-legal, ou seja, contendo medidas no campo das finanças empresariais (*corporate finance*), abrangendo aspectos econômicos, financeiros e comerciais, visando a superação da crise.

Os credores participam, aprovam, rejeitam ou modificam o plano de recuperação elaborado pelo devedor e, posteriormente, fiscalizam o seu cumprimento.

2 - OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação, com base na, assim também chamada, Lei de Recuperação de Empresas, tem como objetivo:

- ✓ Solucionar a crise financeira da M3SP E DA MMMSP
- ✓ Permitir a manutenção da fonte produtora.
- ✓ Permitir a manutenção e o emprego dos trabalhadores.
- ✓ Preservar os interesses dos credores.
- ✓ Preservar a função social da M3SP E DA MMMSP e o estímulo à atividade econômica visando gerar **recursos, riquezas, empregos e tributos**.

3 - DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Atendendo ao art. 53 da Lei de Recuperação Judicial, apresentamos o plano de recuperação, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, contendo:

1. a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e o resumo da proposta de pagamento;
2. a demonstração de sua viabilidade econômica através do **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira** elaborado pela empresa, que acompanha o presente plano, conforme **ANEXO I**;
3. o laudo econômico-financeiro elaborado pela empresa, que acompanha o presente plano, conforme **ANEXOS II**;
4. e o laudo de avaliação contábil dos bens do ativo, subscrito por profissional legalmente habilitado, que acompanha o presente plano, conforme **ANEXO III**.

4 - MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Para obter os recursos necessários, continuar operando e, conseqüentemente, honrar as suas obrigações vencidas e vincendas declaradas neste Plano de Recuperação, a M3SP E A MMSP oferecem os seguintes meios de recuperação, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei de Recuperação Judicial:

- ✓ Diante da absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos, utiliza-se da carência e da concessão de prazos das obrigações devidas, com redução progressiva, proporcional e negocial, de valores devidos, conforme previsto no art. 50, inc. I, da Lei n. 11.101/2005;
- ✓ Corte nas despesas em geral, visando agilidade na tomada de decisões, conforme art. 50, inc. IV, da Lei n. 11.101/2005;
- ✓ Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores, conforme se vê no art. 50, incs. IX e XII, da Lei n. 11.101/2005;

- ✓ A M3SP e a MMMSP poderão, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do PRJ, realizar a qualquer tempo, após a sua aprovação e homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, constituição de unidades produtivas isoladas, e, ainda, associar-se a investidores, inclusive mediante a constituição de uma nova sociedade, seja de propósito específico ou não, que venham a possibilitar ou incrementar as atividades da empresa, conforme autoriza o art. 50, incs. II, III, IV, V, XI e XVI, da Lei n. 11.101/2005;
- ✓ Considerando a estrutura atual das Recuperandas, bem como a expectativa presente e futura que deverão decorrer da reestruturação econômica, financeira e administrativa, as Recuperandas poderão abrir ou encerrar filiais, adquirir e / ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados às atividades já desenvolvidas e / ou a novas atividades / oportunidades de negócios que surgirem;
- ✓ As Recuperanda poderão realizar a alienação judicial de seus ativos, observadas as formalidades da Lei nº 11.101/2005, podendo, ainda, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, de modo que, em nenhuma hipótese, haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações das Recuperandas, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

Para obter os recursos necessários, continuar operando e conseqüentemente, honrar as suas obrigações vencidas e vincendas declaradas neste Plano de Recuperação, a M3SP E A MMMSP também poderão gozar dos demais meios de recuperação abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/05 e aqui não nominados, desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas acima previstas.

Todas as medidas elencadas visam, precipuamente, atender ao princípio do soerguimento da empresa, procurando maximizar as fontes de recursos produtivas das Recuperandas, de modo a viabilizar e garantir o sucesso da Recuperação Judicial e, igualmente, honrar o compromisso assumido junto aos credores.

5 - SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA

As principais medidas que já foram ou estão sendo adotadas, pela Administração da M3SP E DA MMMSP, dentro das estratégias do seu Plano de Recuperação, estão basicamente subdivididas em Medidas Administrativas e Financeiras & Medidas de Mercado.

Dentre as principais medidas, podemos inicialmente citar as seguintes:

Administrativas Financeiras

- ✓ Redução de Custos;
- ✓ Busca de melhores fontes de realização das operações mercantis;
- ✓ Recuperação de créditos vencidos;
- ✓ Otimização de rotinas administrativas;
- ✓ Gerenciamento das margens operacionais;
- ✓ Novas rotinas no gerenciamento dos custos de operação e de vendas;
- ✓ Medidas visando recuperação de qualquer ativo possível, no âmbito cível ou administrativo;
- ✓ Controle efetivo de despesas;
- ✓ Controle de margens operacionais por CONTRATO.

Medidas de Mercado

- ✓ Medidas visando o aumento de vendas no setor privado objetivando mercado de PROJETOS QUE ENVOLVA O PLANO “MINHA CASA MINHA VIDA”, loteamentos em parceria, já com limites de crédito aprovados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL parcerias com Loteadores e busca de aumento no relacionamento com as construtoras existentes e especializadas neste mercado.
- ✓ Programas para diminuir a inadimplência;
- ✓ Fortalecimento da política empresarial e sua profissionalização.

6 - FUNDAMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- ◆ Montar o Plano de Recuperação.
- ◆ Estabelecer o Novo Negócio.
- ◆ Projetar a Geração Livre de Caixa.
- ◆ Propor Parcelamento Especial dos Tributos.
- ◆ Novar as Dívidas com Carência e Prazo Longo para o Pagamento.
- ◆ Projetar o Fluxo de Caixa Geral.
- ◆ Implantar o Plano de Recuperação.
- ◆ Gerir o Novo Empreendimento.
- ◆ Gerar Margem Operacional Positiva de Caixa.
- ◆ Fazer Reserva para Contingências e Reserva de Caixa para dar Solidez Econômica e Financeira à Empresa.
- ◆ Liquidar as Dívidas Conforme o Plano.

7 - PROJEÇÃO DO EBTIDA PARA A NOVA M3SP e MMMSP - ELABORADA EM JULHO DE 2020

Para 2020/2021 e para os anos seguintes, utilizamos conservadoramente a projeção do EBTIDA (*earnings before interest, taxes, depreciation and amortization* ou lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização – Lajida) de R\$ 210.000,00 por mês, elaborada para um faturamento mensal de R\$ 600.000,00 e faturamento anual de R\$ 7,2 milhões, como segue:

**GRUPO M3SP e MMMSP-
CONSOLIDADO**

PROJEÇÃO EBITDA - para 2020/2021- 12mês		
ELABORADO EM julho 2020		
DEMONSTRAÇÃO DO EBTIDA		
em milhares de reais		
CONTAS	VALOR	
	MENSAL	ANUAL
RECITA OPERACIONAL BRUTA	600	7.200
Impostos e Deduções de Vendas	27	320
RECITA OPERACIONAL LIQUIDA	573	6.880
Custo de Serviços e Mercadorias Vendidas	240	2.885
LUCRO BRUTO	333	3.995
DESPESAS OPERACIONAIS/ADM.	210	2.520
EBTIDA	123	1.475

**8 - REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO & CORREÇÃO DE VALORES
TRAZIDOS NO PLANO**

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo.

Primeiro, a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela é de 30 dias após a aprovação definitiva do plano pelo Juízo de Direito da Recuperação Judicial.

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão monetariamente atualizados a uma taxa de 3% (três por cento) ao ano, a qual passará a incidir apenas quando do início dos pagamentos aos credores, na forma do Item 10.

9 - CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DE CREDORES PARA O PLANO

A lista de credores é composta pelos seguintes valores (lista original antes da verificação e habilitação de créditos perante o Administrador Judicial prevista no art. 7º da Lei n. 11.101/05, portanto, provavelmente sofrerá ajustes):

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS	VALOR DA DÍVIDA A SER NOVADA	
CREDORES COM GARANTIA REAL	R\$	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$	16.192,02
CREDORES TRABALHISTAS	R\$	5.078,21
CREDORES CLASSE 4	R\$	452,22
Total Lista de Credores		21.722,44

Valores expresso em milhares de reais



10– PROPOSTA DE PAGAMENTO – PREMISSAS

A M3SP e MMMSP, com base na projeção da GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA (item 7, acima) e a fim de cumprir com as suas obrigações, estabeleceu os seguintes princípios para elaborar a sua proposta de pagamento da lista dos credores e do passivo tributário:

	PROPOSTA DE PAGAMENTOS - PREMISSAS				TOTAL PAGAMENTO
	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIOS	TRABALHISTA	CLASSE 4	
QTD CREDITORES	0	550	386	208	
% DE DESÁGIO	70%	77%	50%	77%	
CARÊNCIA (MESES)	18	18	0	18	
Nº PARCELAS MENSAIS	120	120	36	120	
VALOR A PAGAR		16.192,00	5.078,21	452,22	21.722,43
VALOR DESÁGIO		- 12.467,84	2.539,10	348,21	15.355,15
VALOR A PAGAR LÍQUIDO		- 3.724,16	2.539,10	104,01	6.367,27

Nos termos já anteriormente mencionados, a amortização da dívida compreendida na lista de credores, através de obtenção de descontos (deságio), prazos de carência, prazo para pagamento (tabela acima) das dívidas serão em **parcelas mensais**, iguais e sucessivas, atualizadas mensalmente a partir do mês seguinte da aprovação do Plano de Recuperação à taxa de 3% (Três por cento) ao ano, a incidir quando iniciado o pagamento de cada classe de credores, o que se mostra compatível com a evolução do fluxo de caixa da empresa em recuperação.

A data de pagamento de cada parcela será até o último dia útil de cada mês.

Leilão Negativo. A critério e, ainda, conforme disponibilidade de caixa das Recuperandas, estas poderão, de forma esporádica, dentro do período do parcelamento informado para cada classe, proceder a realização de leilões negativos. Terão prioridade na realização dos leilões negativos, na seguinte ordem, a Classe I, a Classe IV, a Classe II e a Classe III.

Nesse caso, as Recuperandas encaminharão para os credores da respectiva classe, por meio de e-mail cadastrado, o edital do leilão, que conterà o procedimento e o valor disponível a ser utilizado para pagamento nessa modalidade.

Será priorizada a realização do procedimento, por meio de plataformas digitais (tais como, mas não apenas, Teams, GoogleMeet, Zoom e similares), preferencialmente, e a sua realização se dará unicamente pela via extrajudicial, dispensada a interveniência do administrador judicial e / ou do Juízo.

O credor que der o maior desconto em seu crédito (já considerado o deságio aplicado), observado o valor disponível a ser utilizado informado no edital, sagrando-se vencedor do certame, receberá o valor do seu crédito em até 10 (dez) dias úteis, momento a partir do qual se operará quitação automática em relação ao seu crédito, com respectiva baixa do Quadro Geral de Credores.

Informações do Credor. É de responsabilidade exclusiva do credor manter, junto às Recuperandas, os dados atualizados de contato (e-mail e telefone), bem como os dados bancários para depósito e pagamento das parcelas.

Na ausência de informações sobre os dados bancários, o não pagamento da parcela ao respectivo credor não será interpretado como descumprimento do PRJ.

Nesse caso, o valor relativo à parcela permanecerá provisionada na conta das Recuperandas pelo prazo de 30 (trinta) dias, período a partir do qual reintegrará ao caixa das Recuperandas, não sendo provisionadas as parcelas seguintes.

Sanada a irregularidade pelo credor, as Recuperandas iniciarão ou, conforme o caso, retomarão o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias após a regularização, observado o fluxo de parcelamento estabelecido neste PRJ, bem como a data de pagamento estabelecida neste PRJ, não sendo devido qualquer pagamento retroativo.

Assim, exemplificativamente, sanada a irregularidade, o credor, depois de 30 (trinta) dias, receberá a primeira parcela e, nos mesmos seguintes, as demais parcelas estabelecidas neste PRJ, independentemente do período decorrido.

Condições aplicáveis a cada classe. Diante do acima exposto, e considerando as premissas constantes deste PRJ, a proposta de pagamento se dará da seguinte forma.

10.1. CREDORES DA CLASSE I - TRABALHISTAS

O pagamento dos credores da Classe I observará **(a)** um deságio de 50% (cinquenta por cento) do crédito constante do Quadro Geral de Credores; e **(b)** o pagamento do crédito, apurado depois da aplicação do deságio, em 36 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas da atualização definida neste PRJ.

10.2. CREDORES DA CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

A despeito da inexistência de credores desta Classe, o pagamento da referida classe observará **(a)** um deságio de 70% (setenta por cento) do crédito constante do Quadro Geral de Credores; **(b)** uma carência de 18 (dezoito) meses contados a partir da decisão que homologar o PRJ; e **(c)** o pagamento do crédito, apurado depois da aplicação do deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas da atualização definida neste PRJ.

10.3. CREDORES DA CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

O pagamento dos credores da Classe III observará **(a)** um deságio de 77% (setenta e sete por cento) do crédito constante do Quadro Geral de Credores; **(b)** uma carência de 18 (dezoito) meses contados a partir da decisão que homologar o PRJ; e **(c)** o pagamento do

crédito, apurado depois da aplicação do deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas da atualização definida neste PRJ.

10.4. CREDORES DA CLASSE IV – CREDORES ME E EPP

O pagamento dos credores da Classe IV observará **(a)** um deságio de 77% (setenta e sete por cento) do crédito constante do Quadro Geral de Credores; **(b)** uma carência de 18 (dezoito) meses contados a partir da decisão que homologar o PRJ; e **(c)** o pagamento do crédito, apurado depois da aplicação do deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas da atualização definida neste PRJ.

11 – PROPOSTA DE PAGAMENTO – BASE

A proposta de pagamento considera os valores apurados com base no art. 9º da Lei nº 11.101/05.

12 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO

Após a projeção da GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA e após a proposta de pagamento da lista dos credores, elaboramos o FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO, seguindo os seguintes procedimentos técnicos:

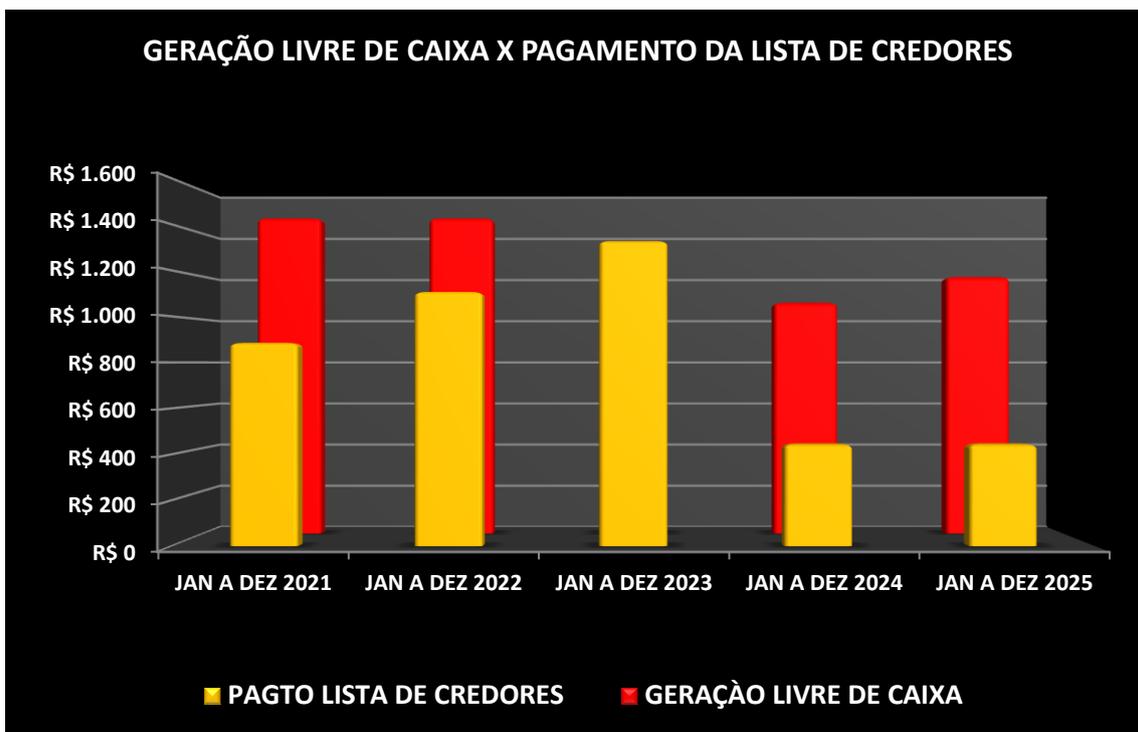
- ◆ Conhecer o “negócio” da empresa e seus processos operacionais;
- ◆ Buscar informações detalhadas com os responsáveis das operações;
- ◆ Fracionar o fluxo de caixa em diversos fluxos e mapas auxiliares, por processo de negócio e por tipo de entrada e saída de caixa;
- ◆ Identificar a relação entre os principais eventos econômicos e os eventos financeiros das operações das empresas;
- ◆ Utilizar série de valores históricos e cenários futuros para estabelecer as premissas;
- ◆ Reduzir o risco e a incerteza: adotar uma abordagem conservadora e usar análise de sensibilidade (o que acontece);
- ◆ Lançar o saldo inicial de posição financeira;

- ◆ Prever a geração livre de caixa.
- ◆ Prever a reserva para contingências;
- ◆ Prever o parcelamento da dívida tributária;
- ◆ Prever a liquidação da dívida novada pelo caixa;
- ◆ Apurar o saldo final de caixa.

13 - FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS A CONTAR DA DATA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

A partir da proposta de pagamento da lista de credores em combinação com os valores da GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA e da geração livre de caixa projetada e seguindo os princípios elencados no item 10 acima deste plano, construímos o fluxo de caixa geral da M3SP e MMMSP projetado para os próximos 5 anos a contar da data de aprovação do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO, conforme demonstrado abaixo:

FLUXO DE CAIXA GERAL						
PROJEÇÃO DO PERÍODO DE JANEIRO 2021 A DEZEMBRO DE 2025						
HISTÓRICO	JAN A DEZ 2021	JAN A DEZ 2022	JAN A DEZ 2023	JAN A DEZ 2024	JAN A DEZ 2025	TOTAL
SALDO INICIAL	-	1.475	1.014	2.094	3.174	
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	1.475	1.475	1.080	1.080	1.200	6.309
<i>LUCRO CAIXA (EBTIDA)</i>	1.475	1.475	1.080	1.080	1.200	6.309
<i>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</i>	-	200	200	200	200	800
<i>PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS</i>		150	150	150	150	600
PAGTO LISTA DE CREDITORES	(886)	(1.108)	(1.330)	(444)	(444)	(3.326)
SALDO FINAL	588	1.491	414	2.380	3.580	



14 - CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As Recuperandas já tomaram e estão tomando as medidas para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira da recuperanda, após a implementação do plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando-se:

- a) a análise da série histórica dos fatos econômicos e financeiros registrada no sistema contábil da empresa e seu respectivo Laudo Econômico e Financeiro;
- b) a constatação da estrutura patrimonial e operacional das empresas
- c) as premissas aqui estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial quanto a: reestruturação das suas operações, mudança da estrutura organizacional, redução de custos, proposta de liquidação da dívida.
- d) na projeção do caixa, visando determinar conservadoramente a geração livre de caixa, com redução de riscos e de acordo com a sua efetiva capacidade operacional.

Interessante lembrar que Plano de Recuperação Judicial é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se porventura as projeções se mostrarem super ou subestimadas, ensejarão revisões para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos mediante recursos.

Como solução à extrema necessidade de composição do caixa da companhia e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência evidenciada para início dos pagamentos, prazo para liquidação e não incidência de multas nas dívidas que estão dentro da Recuperação Judicial.

Os resultados obtidos encontram-se pormenorizados junto ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira elaborado pela empresa, que acompanha o presente plano, conforme ANEXO I.

Considerando a realização dos pressupostos e das proposições deste plano, o Fluxo de Caixa Geral Projetado para os próximos 5 anos, a contar da data de aprovação do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO, demonstra de forma inequívoca a viabilidade financeira da M3SP E MMMSP e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento aos seus credores.

15 – EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Processos Judiciais e Procedimentos Extrajudiciais. Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano, (I) ajuizar ou prosseguir com qualquer ação, procedimento extrajudicial ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a empresa recuperanda, mesmo que cedidos a terceiros, por endosso ou cessão de crédito, ou de período abrangido pela recuperação, salvo no caso de descumprimento do Plano, nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei n. 11.101/2005; (II) executar qualquer título executivo, sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a empresa recuperanda; (III) penhorar quaisquer bens da empresa recuperanda para satisfazer seus supostos créditos; (IV) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens ou direitos da empresa recuperanda para assegurar o pagamento de seus créditos; (V) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a empresa recuperanda com seus créditos; (VI) buscar satisfação de seus créditos por qualquer outros meios.

Todas as execuções judiciais em curso contra a M3SP e MMMSP relativas aos créditos serão suspensas e/ou extintas, quando for o caso, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas.

Novação da Dívida. A aprovação do Plano acarretará, por força do disposto no art. 59 da lei n 11.101/2005, a novação das dívidas sujeitas à recuperação, e, também, daquelas não sujeitas à recuperação que foram relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores.

Protestos Cambiais e Negativações. Todos os protestos cambiais e negativações de débitos sujeitos à recuperação judicial deverão ser baixados pelos credores, na medida em que sua manutenção, além de colidir com a novação já exposta, causa indevida restrição à companhia.

Os credores deverão adotar providências de baixa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Recuperação, sob pena de, em não o fazendo, autorizar que a recuperanda o faça, as suas expensas, compensando os valores com quaisquer valores devidos aos credores.

Quitação e Vinculação. Os pagamentos efetuados na forma prevista no presente Plano de Recuperação implicam em quitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os créditos nele contemplados, aí se incluindo não só o valor do principal, mas dos juros, correção monetária, penalidades e indenizações a qualquer título.

O Plano de Recuperação, uma vez homologado em juízo, vincula a M3SP e MMMSP e todos os seus credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

Formalização de Documentos e Outras Providencias. A M3SP e MMMSP deverão realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do plano.

Alteração do PRJ. O PRJ poderá ser alterado e / ou aditado a qualquer tempo, inclusive depois de judicialmente homologado, por iniciativa das Recuperandas e mediante convocação de Assembleia Geral de Credores. Se aditado ou alterado antes da realização da Assembleia Geral de Credores, observar-se-á o procedimento dos artigos 55 e seguintes da Lei n. 11.101/2005.

Descumprimento do PRJ. Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste PRJ, não será decretada a falência das Recuperandas, sem que haja convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao Juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, sendo assegurado às Recuperandas a apresentação de um novo PRJ ou, conforme o caso, de aditamento ao PRJ já aprovado, o

qual será apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do requerimento para nova realização de Assembleia Geral de Credores.

Do período de fiscalização. Nos termos da Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, o período de fiscalização do processo recuperacional será limitado ao prazo de 12 (doze) meses contados do término do maior período de carência de pagamentos que este PRJ estipular. Decorrido o referido prazo, fica assegurado às Recuperandas requererem ao Juízo o encerramento do processo de recuperação judicial.

16 - LEI APLICÁVEL E FORO

Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que qualquer regra ou princípios de direito internacional sejam aplicadas.

Cotia-SP, 27 de Julho de 2020.


M3SP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


MMMS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



BPAM CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA

GRUPO : M3SP - MMM/SP

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

27/07/2020

Elaborado para apresentação nos

Autos do Processo nº 1000019-87.2020.8.26.0260

ANEXO I

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

ELABORADO POR BPAM CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Efetuamos o trabalho de projeção do fluxo de caixa da MMM/SP ENG.CIVIL IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS e da M3SP ENG. E COM. LTDA (análises consolidadas), para o período de 2021 a 2025 (INFORMADO NO CORPO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL), com base em informações elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a Viabilidade Econômica e Financeira dessas empresas em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial, elaborado, também, sob a responsabilidade de sua Administração.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, a legislação tributária vigente e técnicas de planejamento de caixa, compreendendo, fundamentalmente:

- a) a análise da série histórica dos fatos econômicos e financeiros registrada no sistema contábil da empresa e seu respectivo Laudo Econômico e Financeiro;
- b) a constatação da estrutura patrimonial e operacional da empresa;
- c) as premissas estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial quanto a: reestruturação das suas operações, mudança da estrutura organizacional, redução de custos, proposta de liquidação da dívida e
- d) na projeção do caixa, visando determinar conservadoramente o EBTIDA e a geração livre de caixa, com redução de riscos e de acordo com a sua efetiva capacidade de comercialização.

Em nossa opinião, com base no FLUXO de CAIXA PROJETADO para o período de 2021 a 2025, elaborado conforme o trabalho acima descrito e fundamentado no Plano de Recuperação Judicial, com suas premissas e propostas, as empresas MMM/SP e M3SP POSSUEM VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.

Cotia, 27 de Julho de 2020.



BPAM CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA

GRUPO : M3SP - MMM/SP

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

27/07/2020

Elaborado para apresentação nos

Autos do Processo nº 1000019-87.2020.8.26.0260

ANEXO II

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ELABORADO POR BPAM CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

Analizamos os Balanços Patrimoniais das Recuperandas, bem como as respectivas Demonstrações de Resultado levantadas de Dezembro de 2017 a Dezembro de 2019 e Balancete até 30 de março 2020, elaboradas sob a responsabilidade de contador terceirizado

É nossa responsabilidade emitir um Laudo Econômico-Financeiro com base nessas Demonstrações Financeiras, visando analisar e opinar sobre a situação econômica e financeira passada e atual das Empresas MMM/SP e M3SP, bem como sobre os fatores que as levaram a chegar nesta situação de crise financeira e, conseqüentemente, ter tido a necessidade de impetrar, judicialmente, o PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas contábeis aplicáveis à análise das demonstrações financeiras, compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o sistema contábil e de controles internos da entidade;
- b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados;
- c) A avaliação das práticas contábeis mais representativas adotadas pelo escritório contábil supracitado, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

2. OBJETIVO DO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA MMM/SP E M3SP

A Análise das Demonstrações Financeiras tem o objetivo de diagnosticar a real situação econômico-financeira das Empresas consolidadas MMM/SP e M3SP, no período de 31 de Dezembro 2017 a 30 de Março 2020.

3. DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM ESTE LAUDO

Relatório da Análise Econômica & Financeira das Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2017,2018,2019 e Balancete e DRE 30-03-2020. Deixamos de acostar a referida documento, uma vez que já constam do processo recuperacional.

NBC - Norma Brasileira de Contabilidade

4. METODOLOGIA ADOTADA

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

1. Condensação e Adaptação das Demonstrações Contábeis Das Empresas MMM/SP e M3SP (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2017, 2018, 2019,2020 até março 2020, para fins da “análise”.
2. Elaboração do Relatório da Análise Econômica & Financeira das Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2017, 2018, 2019 e março2020, com a utilização das seguintes técnicas:
 - a. Análise Vertical (em valor e em %)
 - b. Análise Horizontal (em %)
 - c. Análise através de Índices, a saber:
 - d. Índices de Liquidez
 - f. Indicadores de Lucratividade

g. Indicadores de Garantia do Capital de Terceiros

5. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONCLUSÃO

Através de nossas análises, concluímos que a empresa vem passando por dificuldades financeiras sérias e que, atualmente, não tem condições de cumprir com suas obrigações. Os índices de liquidez, de lucratividade e de garantia do capital de terceiros demonstram uma situação crítica. O grau de dependência de Capital de Terceiros vem aumentando rapidamente, o que prejudica a continuidade das operações.

As principais causas que levaram as Empresas MMM/SP e M3SP a chegar nessa grave situação financeira, foram:

Fatores Internos:

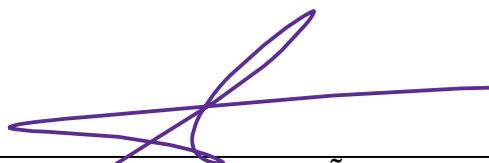
1. Erro estratégico em sua gestão, onde para obterem aumento de faturamento chegaram a sacrificar margem, direcionando-se para a concentração de vendas a clientes de grande porte, de investimentos em infraestrutura, sem ter analisado o retorno do investimento e com grandes aquisições de equipamentos industrial sem a real necessidade.
2. Elevação descontrolada das despesas operacionais e comerciais;
3. Aumento significativo do custo financeiro a partir de 2018/2019, resultante dos investimentos e reduções das margens praticadas nos exercícios anteriores;

Fatores Externos:

1. Aumento da inadimplência em alguns dos mercados alvo da empresa;
2. Rentabilidade da empresa foi fortemente afetada pelos altos custos e deficiências operacionais.
3. Rápida diminuição das linhas de crédito provocando um desencaixe ainda maior.

Em nossa opinião, devido à relevância das análises efetuadas e pelos fatos descritos acima, as Empresas MMM/SP e M3SP, procederam corretamente em ingressar, judicialmente, com o PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Cotia, 27 de Julho de 2020.



BPAM CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO EM NEGÓCIOS LTDA



**DOCUMENTO ELABORADO PARA INTEGRAR O ANEXO III DO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE M3SP E MMMSP**

**PLANILHA DE ATIVOS IMOBILIZADOS EM JULHO/2020
RELAÇÃO DE BENS FISICOS**

BENS IMOVEIS

1 TERRENO SITO A ESTRADA DOS PEREIRAS, 100 CHAC.REAL CAUCAIA DO ALTO- COTIA- SP
MATRICULA 60.273 CARTORIO REG.IMOVEIS DE COTIA .
AREA DE 9.295,37M2

1 TERRENO SITO A ESTRADA DOS PEREIRAS, 160 CHAC.REAL CAUCAIA DO ALTO COTIA SP
MATRICUL 146 FLS 360/362 CARTORIO DE REGISTROS DE CAUCAIA DO ALTO COTIA SP
AREA 8.475,12 M2.

1 TERRENO SITO A ESTRADA DO LAR AGRICOLA BAIRRO DOS PEREIRAS CAUCAIA DO ALTO
COTIA SP
AREA 85.607,06M2

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1GUINDASTE MARCA CLARK
1 GUINDASTE MARCA BANTAN
1 MISTURADOR PARA CONCRETO MARCA TEKA PARA 1.5 M3
1 MISTURADOR PARA CONCRETO MARCA MENEGOTTI PARA 0.70 M3
1 CENTRAL DOSADORA DE AGREGADOS PARA CONCRETO.
1 CJ. DE SILOS DE AGREGADOS PARA CONCRETO,
1 SILO PARA CIMENTO CAPACIDADE 75 TON.
1 SILO PARA CIMENTO CAPACIDADE 110 TON.
1 EMPILHADEIRA MARCA HYSTER 12 TON.
1 EMPILHADEIRA MARCA YALE 4 TON.
2PORTICOS ROLANTES 16 MTS. DE VÃO
2PORTICOS ROLANTES 4 MTS DE VÃO

COMPOSIÇÃO PLANTA INDUSTRIAL:

36 FORMAS DE 3.50 X 13 MTS DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO
10 FORMAS METALICAS 3.00 X 3.20MTS.
600 UNID.IMÃS PERFIL MAGNETICO



- 1 CARRO CONCRETAGEM PARA SISTEMA DE CIRCULAÇÃO
- 1 UNIDADE ROBÔ PARA MARCAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS
- 1 PONTE ROLANTE AUTOMÁTICA PARA 15 TON.
- 4 CARROS DE TRANSFERENCIA DE FORMAS
- 1 SISTEMA DE LIMPEZA E ARMAZENAGEM DE PERFIZ.
- 1 UNIDADE DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE FORMAS.
- 2 UNIDADES DE CONTROLES DE MOVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO.

VEICULOS DE USO DA EMPRESA

- 1 VEICULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2013 PLACA FMC 4782
- 1 VEICULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2013 PLACA FMC 4784
- 1 VEICULO VOLKSWAGEM KOMBI ANO 2013 PLACA FKI 4089
- 1 VEICULO GM CELTA ANO 2009 PLACA EK9 3168

MOVEIS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS ESCRITORIO E INFORMATICA

- 1 IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890
 - 2 IMPRESSORAS HP OFFICE JET 7110
 - 1 IMPRESSORA HP LASER JET M 1120
 - 4 NOTEBOOK DELL MOD. K 15
 - 1 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO
 - 5 APARELHOS AR CONDICIONADO DIVERSAS MARCAS.
 - 11 COMPUTADORES DIVERSAS MARCAS.
- MOVEIS DE ESCRITORIOS COMPOSTO DE MESAS E CADEIRAS SEM GRANDES ESPECIFICAÇÕES.

DA VALORAÇÃO CONTÁBIL

Abaixo demonstramos, num quadro sintético, a valoração destes ativos, apurados no fechamento do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.019, conforme segue:

O valor do ajuste no item de "Máquinas e Equipamentos" refere-se a estorno de variação cambial capitalizada a conta do equipamento, de forma equivocada, portanto está sendo estornada.



Descrição	Valor Contabil	Ajuste	Depreciação	Valor Residual
Terrenos	1.432.000,00	-	-	1.432.000,00
Edifícios	2.054.902,96	-	314.825,45	1.740.077,51
Móveis e Utensílios	37.451,10	-	24.337,06	13.114,04
Equipamentos de Informática	82.252,94	-	68.382,15	13.870,79
Veículos	109.778,52	-	109.778,52	-
Máquinas e Equipamentos	14.604.251,21	2.556.160,77	5.790.198,60	6.257.891,84
Instalações	145.548,21	-	38.250,04	107.298,17
Ferramentas	22.495,34	-	9.792,52	12.702,82
	18.488.680,28	2.556.160,77	6.355.564,34	9.576.955,17

Sendo o que nos competia, subscrevemos.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO MARMO DE RANGEL PADUA

CPF 651.833.638-20

SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
LOIZ MITIYUO NORIMATSU

CPF 917.553.958-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

CPF 742.091.168-15

SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
ALOISIO ROMEO THIELE

CRC 1SP150.421/O-7

CONTABILISTA